



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 082/CMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas, apara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	10.000,00	1
							Total	10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0008	2	027	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMIA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção à criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do conselho tutelar	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	Recursos Livres	10.000,00	1
							Total	10.000,00	

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 26 de agosto de 2019.

MAURO JESUINO DE SOUZA
Vice-Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário